



## DECRETOS

### DECRETO Nº 30.476, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005086/2021, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO*, com o objetivo de fomentar a prática de turismo de pessoas idosas no município de Jundiaí, fazendo uso do conceito de *staycation*, visando a convivência, entretenimento, intergeracionalidade e reconhecida atratividade e estrutura das rotas turísticas e empreendimentos correlatos existentes no Município, para o adequado atendimento à pessoa idosa.

Parágrafo único. O conceito *staycation* é considerado uma nova modalidade de turismo, em que o turista, em seu período de férias ou tempo livre, busca conhecer e vivenciar as experiências das opções e atrativos turísticos de sua região.

Art. 2º O *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* irá propor passeios turísticos programados com idosos pelas Rotas Turísticas do Município, desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT).

Art. 3º Os grupos participantes do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão utilizar transporte, devidamente cadastrado junto ao Ministério do Turismo - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Art. 4º Os grupos participantes do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão ser acompanhados por guia de turismo devidamente cadastrado junto Ministério do Turismo - CADASTUR, e ao Departamento de Fomento ao Turismo da UGAAT, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/cadastro-guias-de-turismo/>.

Art. 5º O *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* fomentará os atrativos turísticos públicos e privados aptos a receber com qualidade turistas idosos, através de divulgação definida pelo Departamento de Fomento ao Turismo vinculado à UGAAT.

Art. 6º Os empreendimentos interessados em participar do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão preencher formulário de cadastro disponível no endereço eletrônico constante do parágrafo único deste artigo, atender as orientações dispostas na Cartilha do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO*, e participar das capacitações oferecidas pela UGAAT, por meio da Diretoria de Fomento ao Turismo, com apoio do Núcleo de Articulação de Políticas Públicas vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC).

Parágrafo único. O formulário de cadastro de empreendimento no *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* e a Cartilha do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* estão disponíveis no endereço eletrônico <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/programavovobem-vindo/>.

Art. 7º Os empreendimentos devidamente cadastrados ficarão autorizados a utilizar a marca do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* em seu material promocional, seja de formato eletrônico ou impresso, desde que cumpridos o disposto no artigo 6º deste Decreto.

Art. 8º A marca do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* será inserida nas comunicações institucionais de fomento do empreendimento devidamente cadastrado junto ao Departamento de Fomento ao Turismo da UGAAT.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 30.346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.363-8/2011, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da via 9, lindeira ao lote 14, quadra J, loteamento Portal da Colina, Jardim Tarumã, neste Município, a FERRAMENTARIA CAXAMBU LTDA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.337-6/2013, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE*, instituído pela Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, no biênio 2021/2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 159, de 09 de agosto de 2021, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Titular: EDMILSON BIGHETTO, em substituição a *Kennedy Lombardi Mançano*.

Suplente: JOSÉ NILSON MONTEIRO NUNES, em substituição a *Paulo Alves Correa*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa ELZA IVANI CASARIN SORANZ ocorrido em 28/08/2021 ao viúvo NIVALDO ANTONIO SORANZ à partir de 29/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente